



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Aprovado

Turno Único 26/07/2024

Votos 14 Ariminyara

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34 /2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a participação do Município de Delfinópolis/MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, a ser firmado com os municípios de São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino, Monte Santo de Minas, Jacuí, Pratápolis, Fortaleza de Minas, Passos, Cássia e Capetinga, com finalidade de prestar serviços nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, visando a melhoria das condições de saúde pública, meio ambiente e qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venham a adotar.

Parágrafo único - Os municípios membros subscreveram o Protocolo de Intenções em 12 de setembro de 2014, convertido em Contrato de Rateio em 30 de maio de 2018.

Art. 2.º - A ratificação da adesão do município, implica a integração do mesmo como ente consorciado, assim como, seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Contrato de Consórcio de Público, em anexo, no Estatuto, nas Resoluções e demais atos normativos do CIDASSP e suas regulamentações.

Art. 3.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no Orçamento- Programa para o exercício de 2024, Lei n.º 2553/2023, para a cobertura das despesas criando as seguintes classificações orçamentárias:

02.01.11.02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

18.541.1801.2.231 – Manutenção do Contrato de Rateio - CIDASSP.

3.1.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público-----R\$ 6.083,33

3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público-----R\$ 11.055,56

4.4.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público-----R\$ 861,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Art. 4.º - Fica criada a respectiva ação de que trata o art. 1º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5.º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 18 de junho de 2024.

SUELY ALVES
FERREIRA LEITE
LE MOS:33962111
620

Assinado de forma digital
por SUELY ALVES FERREIRA
LEITE LEMOS:33962111620
Dados: 2024.06.18 14:30:47
-03'00'

Aprovado
Turno Único 26/07/2024
Votos unanimos

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 34 /2024

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Temos a honra de encaminhar a Vossas Senhorias, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que dispõe sobre a autorização para participação do município de Delfinópolis-MG, no consórcio intermunicipal para desenvolvimento sustentável da região de São Sebastião do Paraíso-MG, e dá outras providências.

A elaboração da presente lei tem por escopo possibilitar o cumprimento das obrigações municipais conforme disposição da Lei 12.305 de 05 de agosto de 2010, bem como permitir que o Município tenha acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Outrossim, a adesão ao consórcio tem por escopo permitir que o município tenha acesso a serviços de manejo de resíduos sólidos de forma eficiente e econômica.

Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias meus protestos de apreço e consideração.

Delfinópolis – Minas Gerais, 18 de junho de 2024.

SUELY ALVES
FERREIRA LEITE
LEMOS:3396211162
0

Assinado de forma digital
por SUELY ALVES FERREIRA
LEITE LEMOS:33962111620
Dados: 2024.06.18 14:31:03
-03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita do Município de Delfinópolis